ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 395/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Compete à Freguesia de Alvalade assegurar o normal e regular funcionamento da sua frota de veículos automóveis, devendo forçosamente, para tal, contratar o fornecimento de combustíveis rodoviários;

2. O sector dos combustíveis é um setor económico em plena concorrência, com vários operadores económicos;

3. Na presente data o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Freguesia de Alvalade é assegurado pela Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.;

4. A Petrogal foi adjudicatária do procedimento correspondente ao processo n.º 35/AQ/JFA/2017;

5. Em 7 de agosto de 2017, foi celebrado o contrato n.º 38/2017 entre a Freguesia de Alvalade e Petrogal o qual tem por objeto o fornecimento de combustíveis rodoviários para a frota desta Freguesia;

6. O identificado contrato de fornecimento cessará a sua vigência após a verificação de uma das duas situações que se indica: i) quando se esgotar o preço contratual; ou ii) no prazo fixado no contrato, isto é, em 31 de dezembro de 2018;

7. Torna-se, portanto, necessário lançar um procedimento com vista à aquisição de combustíveis rodoviários para a frota da Freguesia de Alvalade, pelo prazo durante 18 meses;

8. Pelo que, a Junta de Freguesia de Alvalade deverá abrir um procedimento contratual, por consulta prévia com convite a 3 entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base é de € 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos euros), tem cobertura legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP;

9. O convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades: i) Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, Lisboa; ii) Repsol Portuguesa, S.A., com sede na Avenida José Malhoa n.º 16, 8.º andar, em Lisboa; e iii) BP – Portugal, Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., com sede no Edifício 3, Lagoas Parque, 2740-266 Porto Salvo;

10. A competência para decisão de contratar, a escolha do procedimento e a aprovação das peças de procedimento é da Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos do disposto o n.º 1 do artigo 36.º CCP;

11. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º CCP concatenado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho delibere:

1. Aprovar a assunção de encargos para os anos económicos de 2018, 2019 e 2020, com vista à contratação do "Fornecimento de combustível para a frota da Freguesia de Alvalade" - Proc. N.º 55/CPR/JFA/2018 ", sendo aqueles repartidos da seguinte forma:

• 2018 (1 meses) - € 3.000,00 (trinta e três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
• 2019 (12 meses) - € 50.470,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
• 2020 (5 meses) - € 21.030,00 (vinte e um mil, e trinta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com cabimento nas rubricas orçamentais n.ºs 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00, 07.00.00 e 08.00.00 e económicas 02.01.02.00.00, 02.02.10.00.00, 02.02.10.00.00, 02.01.02.00.00 e 02.02.10.00.00, respetivamente, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme cabimento em anexo;

3. Aprovar a decisão de contratar o "Fornecimento de combustível para a frota da Freguesia de Alvalade", nos pelo prazo de dezoito meses;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com o disposto no artigo 40.º CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. Proceder à consulta, por convite, às seguintes entidades:

i) Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.;
ii) Repsol Portuguesa, S.A.; e
iii) BP – Portugal, Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A..

6. Designar, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:

- Presidente: Sara Magalhães;
- Vogal efetiva: Luísa Marques da Silva, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Vogal efetivo: Pedro Nunes;
- Vogal Suplente: Joana Vilela;

- Vogal Suplente: Madalena Viana.

7. Delegar no Júri do Procedimento a competência para:

(i) realizar a audiência prévia dos concorrentes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos;

(ii) prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;

Lisboa, 5 de novembro de 2018

O Vogal

Mário Branco